

**PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 272/2025**

Teresina(PI), 02 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATALLI DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **424.792-2**, CPF nº *****.761.465-****, para exercer a referida função de **TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTERNA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SGI**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de abril de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9929, datada de 29 de abril de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização – PAF para o exercício de 2025 no âmbito dos serviços de saneamento básico.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e considerando a competência atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 262, de 30 de março de 2022; e

Considerando a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí, inclusive aqueles relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o que dispõe o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI e a



Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE;

Considerando a necessidade de planejamento e transparência das ações de fiscalização no setor de saneamento básico;

Considerando o Plano Anual de Fiscalização - PAF elaborado para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF da AGRESPI para o exercício de 2025, no âmbito do TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO nº 648/2024, firmado entre ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A e a MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 29 de abril de 2025

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral
AGRESPI

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 002/2025**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI**

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2025

Conselho Diretor:

- Diretora - Geral: Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
- Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas
- Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves

Diretor Administrativo-Financeiro:

- Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

- Alice Pompeu Viana



Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos:

- Gerente: Dayanne Gomes Albuquerque
- Coordenador: Paulo Henrique Nogueira da Silva Filho

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DEFINIÇÕES
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
4. COMPETÊNCIA
5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO
6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2025 (MAIO-DEZEMBRO)
7. PRODUTOS
8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
9. SUGESTÕES DE NORMATIZAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, tem como missão institucional regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado, visando à sua adequada prestação, ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e à satisfação dos usuários.

No âmbito dos serviços de saneamento básico, a AGRESPI atua como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE), conforme estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 262/2022, pela Resolução CMRAE nº 02/204 e pelo Contrato de Concessão nº 648/2024, firmado entre a MRAE e a Concessionária Águas do Piauí SPE S.A.

O ano de 2025 marca um período crucial, com a conclusão da Fase de Transição do Sistema e o início efetivo da Operação pela Concessionária, previsto para 27 de junho de 2025. Este Plano Anual de Fiscalização (PAF) estabelece as ações de fiscalização técnico-operacional planejadas pela AGRESPI para o período de maio a dezembro de 2025, com foco inicial no acompanhamento da transição e, posteriormente, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais iniciais, do Caderno de Encargos (Anexo IV) e no início do monitoramento dos Indicadores de Desempenho (Anexo III) pela nova Concessionária.

Este PAF visa dar transparência às ações da AGRESPI, informando aos usuários, à MRAE (Poder Concedente) e à própria Concessionária sobre as atividades de fiscalização previstas, reforçando o compromisso da Agência com a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população piauiense.



2. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano Anual de Fiscalização, são adotadas as seguintes definições:

- AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.
- Auto de Infração: Documento formal emitido pela AGRESPI para registrar a ocorrência de infração e aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e do Contrato.
- Caderno de Encargos: Anexo IV do Contrato, que detalha as obrigações técnicas, operacionais e de qualidade a serem cumpridas pela Concessionária.
- Concessionária: Águas do Piauí SPE S.A., pessoa jurídica de direito privado delegatária da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Contrato nº 648/2024.
- Contrato: Contrato de Concessão nº 648/2024 e seus Anexos.
- Fase de Transição do Sistema: Período inicial após a assinatura do Contrato, anterior ao início da Operação Assistida, conforme definido na Cláusula 7 do Contrato.
- Fiscalização Direta: Fiscalização realizada por meio de inspeções in loco, vistorias, auditorias presenciais nas instalações e operações da Concessionária.
- Fiscalização Indireta: Fiscalização realizada por meio de análise de documentos, dados, relatórios, indicadores e informações enviadas pela Concessionária ou obtidas por outros meios remotos.
- Fiscalização: Conjunto de atividades de acompanhamento, monitoramento, controle, auditoria e avaliação realizadas pela AGRESPI para verificar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pela Concessionária e a adequada prestação dos serviços.
- Indicadores de Desempenho: Métricas definidas no Anexo III do Contrato para avaliar a qualidade, eficiência e universalização dos serviços prestados.
- Infração: Descumprimento de qualquer obrigação legal, regulamentar ou contratual pela Concessionária.
- MRAE (Poder Concedente): Microrregião de Água e Esgoto do Piauí, titular dos serviços e delegante da concessão.
- Operação Plena: Início efetivo da responsabilidade operacional da Concessionária, previsto para 27 de junho de 2025.
- Termo de Notificação: Documento formal emitido pela AGRESPI para comunicar irregularidades ou descumprimentos à Concessionária, estabelecendo prazos para regularização ou apresentação de defesa/justificativa.
- Verificador Independente (VI): Entidade contratada para realizar a verificação independente do cumprimento das metas e indicadores, conforme Anexo X do Contrato.

3.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As atividades de fiscalização da AGRESPI nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são fundamentadas nos seguintes diplomas legais e contratuais:

- Leis Federais:
 - Lei nº 8.987/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de



serviços públicos.

- Lei nº 11.445/2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei nº 14.026/2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico.
- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (mencionada no Contrato).
- Leis Estaduais:
 - Lei Estadual nº 7.049/2017: Cria a AGRESPI.
 - Lei Estadual nº 7.763/2022: Altera a Lei nº 7.049/2017, reestruturando a AGRESPI e detalhando suas competências e instrumentos de gestão (Planos, Agenda Regulatória).
 - Lei Complementar Estadual nº 262/2022: Institui a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE).
- Contrato:
 - Termo de Contrato de Concessão nº 648/2024, celebrado entre a MRAE e a Águas do Piauí SPE S.A.
 - Anexos do Contrato, em especial:
 - Anexo III - Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento.
 - Anexo IV - Caderno de Encargos.
 - Anexo X - Diretrizes para Contratação de Verificador Independente.
- Resoluções da AGRESPI: Resoluções e Normativos expedidos pela AGRESPI.
- Normas de Referência da ANA: Conforme aplicáveis e eventualmente adotadas pela AGRESPI.

4. COMPETÊNCIA

A competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na MRAE decorre:

- Da Lei Estadual nº 7.049/2017 (com alterações da Lei nº 7.763/2022), que atribui à AGRESPI a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos delegados do Estado do Piauí.
- Do Contrato de Concessão nº 648/2024, que designa a AGRESPI como entidade reguladora e fiscalizadora da concessão, detalhando suas atribuições de editar normas, aplicar penalidades, receber reclamações, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, monitorar a qualidade, homologar reajustes e conduzir revisões.
- Do Convênio de Cooperação firmado entre a MRAE e a AGRESPI (conforme Resolução CMRAE nº 002/2024), que delega formalmente as funções de regulação e fiscalização à Agência.
- Das diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece o papel das entidades reguladoras no setor de saneamento básico, incluindo a fiscalização da prestação dos serviços e a verificação do cumprimento de metas e padrões.

Compete à AGRESPI, portanto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares pela Concessionária, zelar pela qualidade e continuidade dos serviços, proteger os direitos dos usuários e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO



A fiscalização exercida pela AGRESPI visa assegurar que a prestação dos serviços de água e esgoto pela Concessionária ocorra em conformidade com as normas vigentes e as cláusulas contratuais, garantindo a qualidade, a continuidade, a eficiência e a universalização dos serviços, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

A atividade de fiscalização será realizada por meio de:

- **Fiscalização Indireta:** Análise de dados, relatórios periódicos (operacionais, de qualidade, de desempenho), indicadores, planos de investimento, e demais documentos e informações que devem ser apresentados pela Concessionária à AGRESPI, conforme estabelecido no Contrato e em normas específicas. Inclui também o acompanhamento de reclamações de usuários registradas na Ouvidoria da AGRESPI. Os relatórios do Verificador Independente (VI) serão insumos importantes para esta modalidade.
- **Fiscalização Direta:** Realização de vistorias, inspeções e auditorias in loco nas instalações operacionais (captações, ETAs, ETEs, reservatórios, redes, postos de atendimento etc.) e administrativas da Concessionária. Tem como objetivo verificar o estado de conservação e operação dos sistemas, as condições de prestação do serviço, a veracidade das informações prestadas, o cumprimento de procedimentos técnicos e de segurança, e apurar denúncias ou situações emergenciais.

Níveis de Avaliação:

- **Monitoramento da Transição (Maio/Junho 2025):** Acompanhamento das atividades finais da Fase de Transição, conforme Cláusula 7 do Contrato, focando na transferência de informações e na preparação para o início da operação pela Concessionária.
- **Verificação de Conformidade Operacional Inicial (Julho/Dezembro 2025):** Inspeção do cumprimento das primeiras obrigações operacionais da Concessionária após o início da operação, incluindo a implementação de sistemas (comercial, atendimento), cumprimento inicial do Caderno de Encargos e estabelecimento dos sistemas de coleta de dados para os indicadores.
- **Monitoramento de Indicadores (Julho/Dezembro 2025):** Verificação da implementação dos processos de coleta e reporte dos dados relativos aos Indicadores de Desempenho (Anexo III), análise dos primeiros dados reportados e acompanhamento inicial das metas (quando aplicável no período).

A Tabela a seguir relaciona os objetivos específicos da fiscalização com as ações a serem desenvolvidas:

Quadro 1 – Objetivos e ações fiscalizatórias

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
1 Acompanhar e verificar as atividades da Fase de Transição do Sistema	Fiscalização indireta (análise de atas, relatórios) e direta (participação em reuniões do Comitê de Transição, vistorias iniciais).



Objetivo específico		Ação fiscalizatória
2	Verificar a implementação inicial dos sistemas operacionais e comerciais	Fiscalização direta (inspeção de postos de atendimento, sistemas) e indireta (análise de documentação comprobatória da implementação).
3	Verificar o cumprimento inicial das obrigações do Caderno de Encargos (Anexo IV)	Fiscalização direta (inspeções operacionais) e indireta (análise de planos e relatórios específicos exigidos no Caderno de Encargos).
4	Verificar a implementação da coleta e reporte dos Indicadores de Desempenho (Anexo III)	Fiscalização indireta (análise da metodologia e dos primeiros relatórios de indicadores submetidos pela Concessionária e/ou VI).
5	Avaliar o estado inicial de conservação e operação dos ativos transferidos	Fiscalização direta (vistorias e inspeções in loco em instalações selecionadas).
6	Monitorar a qualidade inicial dos serviços e o atendimento aos usuários	Fiscalização indireta (análise de reclamações na Ouvidoria AGRESPI, análise inicial dos indicadores de qualidade e atendimento - IQA, ICA, ISU, IVA) e direta (inspeções pontuais).
7	Apurar denúncias, reclamações relevantes ou situações emergenciais	Fiscalização direta e indireta, conforme a natureza da ocorrência, para investigar os fatos e determinar as ações corretivas necessárias.

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2025 (MAIO-DEZEMBRO)

As ações de fiscalização programadas para o período de maio a dezembro de 2025, considerando o início da operação plena em 27 de junho, estão detalhadas na Tabela 2. Estas ações poderão ser complementadas por fiscalizações não programadas, decorrentes de denúncias, reclamações ou situações emergenciais.

Quadro 2 - Detalhamento das ações fiscalizatórias

Processo / área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
MONITORAMENTO DA TRANSIÇÃO	Acompanhamento Final da Fase de Transição (Cláusula 7 do Contrato)	Participar das reuniões finais do Comitê de Transição (se houver); Analisar relatórios sobre a transferência de informações e sistemas; Realizar vistorias pré-operacionais pontuais em ativos chave (conforme Art. 8.2 do Contrato).	Relatórios de fiscalização e Relatório de Acompanhamento Final da Fase de Transição	Maio - Junho
INÍCIO DA OPERAÇÃO	Verificação da Implementação de Sistemas Essenciais	Requerer e analisar documentação comprobatória da efetiva implantação e funcionamento dos sistemas de Gestão Comercial (faturamento, arrecadação), Atendimento ao Usuário (Canais, Postos Fixos/Móveis) e Centro de Controle Operacional (CCO).	Relatório de Fiscalização	Julho - Agosto
	Verificação das Estruturas de Atendimento ao Usuário	Realizar inspeções (visita técnica) em postos de atendimento fixos e verificar a operacionalização do atendimento móvel e virtual (site, app, telefone) conforme exigências contratuais	Relatório de Fiscalização	Agosto - Setembro
ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)	Verificação Inicial da Qualidade da Água (IQA - Anexo III)	Analizar os primeiros relatórios de monitoramento da qualidade da água bruta e tratada (parâmetros da Portaria de Potabilidade) submetidos pela Concessionária; Verificar procedimentos de coleta e análise	Relatório de Acompanhamento	Julho - Dezembro (contínuo)
	Verificação Inicial da Continuidade (ICA - Anexo III)	Analizar metodologia e primeiros dados reportados sobre interrupções e paralisações no abastecimento	Relatório de Acompanhamento	Julho - Dezembro (contínuo)
	Verificação Inicial de Perdas (IPD - Anexo III)	Analizar metodologia e primeiros dados reportados sobre perdas na distribuição; Verificar instalação de macromedidores.	Relatório de Acompanhamento e de fiscalização, se couber	Setembro - Dezembro
	Inspeção Operacional de ETAs e Reservatórios Chave	Realizar vistorias técnicas em Estações de Tratamento de Água e Reservatórios selecionados para verificar condições operacionais, de domínio e uso da operação.	Relatório de Fiscalização	Outubro - Dezembro

*** Iniciado: 29/04/2025 08:07:46 ***

Página 79/465

Processo / área	Atividade	Ação detalhada	Produto esperado	Cronograma
ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)	Verificação Inicial da Eficiência e Tratamento de Esgoto (IEETE, ITE - Anexo III)	Analizar os primeiros relatórios de monitoramento da qualidade do efluente tratado das ETEs; Verificar procedimentos de coleta e análise.	Relatório de Acompanhamento e de fiscalização, se couber	Julho - Dezembro (contínuo)
	Verificação Inicial de Extravasamentos (IEE - Anexo III)	Analizar metodologia e primeiros dados reportados sobre ocorrências de extravasamentos na rede coletora.	Relatório de Acompanhamento e de fiscalização, se couber	Setembro - Dezembro
	Inspeção Operacional de ETEs Chave	Realizar vistorias técnicas em Estações de Tratamento de Esgoto selecionadas para verificar condições operacionais, de tratamento e disposição de lodo.	Relatório de Fiscalização	Outubro - Dezembro
INDICADORES GERAIS E ATENDIMENTO	Verificação da Implementação do Relatório de Indicadores (Anexo III)	Verificar se a Concessionária estabeleceu e reportou a metodologia e os dados iniciais para TODOS os indicadores do Anexo III (ICTA, ICTE, IMA, ISU, IVA, IPS etc.) nos prazos contratuais.	Relatório de Acompanhamento	Julho - Setembro
	Acompanhamento das Metas de Adesão (IMA - Anexo III)	Analizar os primeiros dados reportados pela Concessionária sobre ligação de novas economias factíveis	Relatório de Acompanhamento	Setembro - Dezembro
	Monitoramento de Reclamações de Usuários	Compilar e analisar as reclamações sobre água e esgoto recebidas pela Ouvidoria da AGRESPI referentes à nova Concessionária; Verificar prazos e qualidade das respostas da Concessionária.	Relatório de Acompanhamento, se couber	Julho - Dezembro (contínuo)
CUMPRIMENTO CONTRATUAL GERAL	Verificação de Obrigações Iniciais do Caderno de Encargos (Anexo IV)	Selecionar e verificar o cumprimento de obrigações chave do Anexo IV que deveriam ser implementadas nos primeiros meses de operação (ex: planos específicos, procedimentos de segurança).	Relatório de Acompanhamento	Setembro - Novembro
	Acompanhamento do Verificador Independente (VI)	Realizar reunião inicial com o VI (após contratação); Definir fluxo de comunicação e recebimento de relatórios; Analisar os primeiros relatórios do VI (se disponíveis no período).	-	Conforme contratação do VI

7. PRODUTOS

As atividades de fiscalização realizadas pela AGRESPI gerarão, conforme o caso, os seguintes produtos principais:

- Relatórios de Fiscalização: Documentos detalhados registrando os procedimentos, constatações, análises e conclusões de cada ação de fiscalização direta ou indireta significativa.
- Notas Técnicas: Documentos com análises técnicas específicas sobre temas relevantes identificados durante a fiscalização.
- Termos de Notificação: Comunicações formais à Concessionária sobre irregularidades ou não conformidades, com prazos para correção ou manifestação.
- Autos de Infração: Instrumentos para aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares em caso de infrações confirmadas.
- Relatórios de Acompanhamento: Documentos periódicos (internos ou públicos) consolidando os resultados das fiscalizações e o desempenho da Concessionária.
- Subsídios para o Relatório Anual de Prestação de Contas da AGRESPI: As informações geradas pela fiscalização comporão o relatório anual da Agência, conforme exigido pela Lei nº 7.763/2022.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de fiscalização da AGRESPI obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e seguirão as



diretrizes gerais abaixo, sem prejuízo de regulamentação específica a ser expedida pela Agência:

1. Início da Ação: As ações de fiscalização podem ser iniciadas de ofício pela AGRESPI (programadas ou especiais), por determinação do Conselho Diretor, ou em decorrência de denúncias ou reclamações de usuários, da MRAE ou de outros órgãos.
2. Comunicação Prévia: Para fiscalizações programadas nas instalações da Concessionária, esta será comunicada oficialmente (via Ofício SEI ou e-mail institucional), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o objetivo, escopo, data(s) prevista(s) e equipe responsável pela fiscalização.
3. Fiscalizações Especiais/Emergenciais: Fiscalizações decorrentes de denúncias graves, acidentes ou situações emergenciais que coloquem em risco a segurança, a saúde pública ou a continuidade dos serviços poderão ser realizadas sem comunicação prévia ou com prazo reduzido, conforme a urgência demandar.
4. Acesso e Colaboração: A Concessionária deverá franquear o acesso da equipe de fiscalização da AGRESPI às suas instalações, documentos, sistemas e informações pertinentes ao objeto da fiscalização, bem como designar representantes para acompanhar a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.
5. Solicitação de Documentos e Informações: Durante a fiscalização, a equipe da AGRESPI poderá solicitar documentos, dados, relatórios e informações complementares, estabelecendo prazo razoável para atendimento pela Concessionária.
6. Registro da Fiscalização: As constatações da fiscalização serão registradas em Relatório de Fiscalização ou Nota Técnica.
7. Notificação e Prazo para Regularização/Defesa: Identificada qualquer irregularidade ou não conformidade, a AGRESPI emitirá Termo de Notificação à Concessionária, descrevendo a ocorrência, a base legal/contratual/regulatória infringida e estabelecendo prazo para regularização ou apresentação de justificativas/defesa, conforme Cláusula 31 do Contrato.
8. Análise e Sanções: Após análise da resposta da Concessionária ou esgotado o prazo sem manifestação/regularização, a AGRESPI decidirá sobre a procedência da irregularidade e, se for o caso, aplicará as penalidades cabíveis (advertência ou multa), mediante Auto de Infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, conforme Cláusula 31 e legislação aplicável.
9. Recursos: Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos a serem definidos em resolução específica da AGRESPI ou na legislação pertinente.

9. SUGESTÕES DE NORMATIZAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Considerando a implantação da nova concessão e a necessidade de fortalecer os instrumentos de fiscalização, a área técnica sugere ao Conselho Diretor da AGRESPI a avaliação da necessidade de desenvolver e/ou aprimorar os seguintes normativos:

1. Regulamento de Atendimento às Reclamações: Estabelecer procedimentos claros para o recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta das reclamações de usuários registradas na Ouvidoria da AGRESPI, definindo responsabilidades e prazos para a Concessionária.
2. Padrões Técnicos Complementares: Avaliar a necessidade de editar normas técnicas





complementares ao Caderno de Encargos (Anexo IV) para aspectos específicos da operação ou qualidade dos serviços, caso se identifiquem lacunas durante as fiscalizações iniciais.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Fiscalização poderá ser revisado a qualquer tempo pela AGRESPI, mediante motivação, para adequá-lo a novas demandas, alterações contratuais, legislativas ou diretrizes do Conselho Diretor.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9930, datada de 29 de abril de 2025.)

CONTRATOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: PJR CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.799.877/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO “TAPA BURACO” EM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI DANIFICADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA (INTERLIGAÇÕES DE REDE PVC/AMIANTO) E ESGOTOS PELA AGESPISA.

VALOR TOTAL: R\$ 157.949,79 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

PROCESSO Nº 00100.003138/2025-07

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

